



RIO GRANDE DO NORTE

INSCRIÇÃO DE RETORNO AOS QUADROS

OBS.: Conforme resolução nº 08/2013 que dispõe sobre a virtualização, no âmbito da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, dos processos administrativos e disciplinares e dá outras providências, em seu artigo 5º e 6º enunciam que ao protocolizar o documento na OAB/RN o interessado receberá um login e uma senha, capaz de acompanhar o andamento do seu processo, e disponibilizará um e-mail para receber toda e qualquer notificação pela internet. O interessado deverá ler o e-mail, no prazo de 15 dias, a contar de sua remessa, findo o qual começarão a correr o prazo para o qual foi notificado.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

1. REQUERIMENTO PADRÃO DE RETORNO AOS QUADROS DEVIDAMENTE FIRMADO (https://www.oabrn.org.br/_ups/pdf/arquivos/Requerimento-OAB.pdf);

2. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

3. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (www.tse.jus.br);

4. DECLARAÇÃO FUNCIONAL EMITIDA PELO DEPARTAMENTO PESSOAL OU RECURSOS HUMANOS (se for servidor público federal, estadual, municipal, economia mista, fundação ou emprego público. Original constando cargo, atribuições deste e lotação - quando for o caso, apresentar cópia do ato da aposentadoria/exoneração);

5. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E DE AÇÕES CÍVEIS EMITIDA PELA JUSTIÇA COMUM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (www.tjrn.jus.br);

6. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E DE AÇÕES CÍVEIS EMITIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (www.jfrn.jus.br);

7. 02 (duas) FOTOGRAFIAS 3X4 (recente, de frente, iguais, sem brilho, colorida, com contraste, fundo branco, roupa de cor escura, sem data, sem bordas, sem marcas, sem óculos. Homem com paletó e gravata. Mulher com traje condizente com a dignidade da profissão) PARA OS ADVOGADOS QUE NA ÉPOCA NÃO FIZERAM O RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO.

8. 12 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DO PROCESSO NO VALOR DE R\$ 40,00, QUE DEVERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO IDENTIFICADO DE PREFERÊNCIA NO NOME DO CANDIDATO OU DOS PAIS OU TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA CORRENTE DA OAB/RN, Nº 4018-0, AGÊNCIA Nº 0033, OPERAÇÃO Nº 003, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

(Não será aceito depósito efetuado através de envelope ou agendamento).

Em caso de dúvida nos envie um e-mail: csi@oabrn.org.br